



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

ANO XXVIII - Nº 173

11/11/98

## SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 35 (TRINTA E CINCO) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO II

PARTE 1: DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS .....	PÁG. 002
PARTE 2: DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO DP .....	PÁG. 008
DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DA DLN/DP .....	PÁG. 012
PARTE 4: DESPACHOS E DECISÕES VICE-DIRETOR DO EGM .....	PÁG. 013
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CCM .....	PÁG. 013
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MFE .....	PÁG. 014
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DA CME .....	PÁG. 016

### SEÇÃO III

PARTE 1: DESPACHOS E DECISÕES DO CUV/CFP .....	PÁG. 017
---	----------

### SEÇÃO IV

ANEXOS .....	PÁG. 005
--------------	----------

Margareth de Castro Souza  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

## SEÇÃO II

Parte I:

Portaria nº 26012 de 22 de setembro de 1998

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.010625/98-13,

RESOLVE: remover CARLOS WEBER MARTINEZ CAMPOS, Professor Assistente 2, matrículas UFF nº 08412-4 e SIAPE nº 308568-5, da Prefeitura do Campus Universitário para o Departamento de Desenho Técnico da Escola de Engenharia, pertencente ao Centro Tecnológico.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

Portaria nº 26123 de 20 de outubro de 1998

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.060353/97-76, resolve:

REMOVER a servidora CRISTINA MARIA CAETANO DA SILVA RODRIGUES, Professor Assistente 3, matrículas UFF nº 05056-8 e SIAPE nº 0305718-5, da Prefeitura do Campus Universitário para o Departamento de Engenharia Civil, integrante do Centro Tecnológico.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

Portaria nº 26124 de 20 de outubro de 1998

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.041033/98-99,

RESOLVE: remover, para o Departamento de Biologia Marinha, pertencente ao Instituto de Biologia, os Professores, abaixo relacionados;

ABÍLIO SOARES GOMES, Professor Adjunto 6, matrículas UFF nº 0648-9 e SIAPE nº 297955-1, lotado no Departamento de Biologia Geral,

ANA LÚCIA NÓBREGA DOS SANTOS, Professor Adjunto 6, matrículas UFF nº 07694-4 e SIAPE nº 307990-1, lotada no Departamento de Biologia Geral,

CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO ANDRADE, Professor Auxiliar 4, matrículas nº 00758-2 e SIAPE nº 989130-6, lotado no Departamento de Biologia Geral;

ROBERTO CAMPOS VILLAÇA, Professor Adjunto 6, matrículas UFF nº 01462-4 e SIAPE nº 311596-7, lotado no Departamento de Biologia Geral;

VALÉRIA LANEUVILLE TEIXEIRA, Professor Adjunto 6, matrículas UFF nº 11503-6 e SIAPE nº 310947-9, lotada no Departamento de Biologia Geral,

MIRIAN ARAÚJO CARLOS CRAPEZ, Professor Adjunto 6, matrículas UFF nº 07907-0 e SIAPE nº 308176-1, lotada no Departamento Biologia Celular Molecular;

ZILMAR TEIXEIRA TOSTA, Professor Adjunto 6, matrículas UFF nº 05843-9 e SIAPE nº 306400-9, lotada no Departamento Biologia Celular Molecular;

EDUARDO TAVARES PAES, Professor Adjunto 6, matrículas UFF nº 013725-9 e SIAPE nº 1279339-5, lotado no Instituto de Biologia;

RENATO CRESPO PEREIRA, Professor Adjunto 6, matrículas UFF nº 011687-6 e SIAPE nº 310927-4, lotado no Instituto de Biologia;

ROSANE BARBOSA CONSTANTE DE MORAES, Professor Adjunto 6, matrículas UFF nº 013732-0 e SIAPE nº 12809402, lotada no Instituto de Biologia,

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



Portaria nº 26132 de 26 de outubro de 1998

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

REMOVER: a servidora DARCI FERNANDES SILVA, Técnico em Enfermagem, código 63029, Classe "B", Padrão VI, matrículas UFF nº 07990-6 e SIAPE nº 308244-9, do Hospital Universitário Antonio Pedro para o Departamento de Assistência Social.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Portaria nº 26133 de 26 de outubro de 1998

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

REMOVER a servidora VANDA MARIA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, código 62066, Classe "C", Padrão V, matrículas UFF nº 0789-0 e SIAPE nº 0311234-8, do Hospital Universitário Antonio Pedro para o Departamento de Assistência Social.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Portaria nº 26173 de 06 de novembro de 1998

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

REMOVER o servidor AMANDIO GRADIZ DOS SANTOS, Técnico em Contabilidade, código 63020, Classe "B", Padrão IV, matrículas UFF nº 08609-4 e SIAPE nº 308736-0, da Pró-Reitoria de Planejamento para a Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

Portaria nº 26192 de 10 de novembro de 1998.

**EMENTA:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DETERMINADO PELA PORTARIA Nº 26.100/98, PARA TOMADA DE CONTAS NA UNIDADE GESTORA 153342- INSTITUTO DE FÍSICA.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o que consta o ofício nº 001/98, de 10 de novembro de 1998, do Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 26.100, de 16 de outubro de 1998, Sr. Marcia Oliveira de Carvalho da Silva ,

**R E S O L V E.**

I - PRORROGAR, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o prazo determinado pela Portaria supramencionada, para realização de Tomada de Contas na Unidade Gestora nº 153342-Instituto de Física.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Portaria nº 26193 de 10 de novembro de 1998

**EMENTA:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DETERMINADO PELA PORTARIA Nº 26.098/98, PARA TOMADA DE CONTAS NA UNIDADE GESTORA 153248-PROPP.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o que consta o ofício nº 001/98, de 03 de novembro de 1998, do Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 26.098, de 16 de outubro de 1998, Sr. Artur José Pereira Bompet ,

**R E S O L V E.**

I - PRORROGAR, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o prazo determinado pela Portaria supramencionada, para realização de Tomada de Contas na Unidade Gestora nº 153248-PROPP

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Portaria nº 26206 de 10 de novembro de 1998.

EMENTA: SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DESIGNADO PARA INTEGRAR COMISSÃO PERMANENTE INTERDISCIPLINAR DE VISTORIA (CPIV), CONSTITUÍDA, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 26130 DE 22.10.98.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o constante do Memorando nº 057/98-PROGER/GAB-PG, de 10.11.98,

**R E S O L V E:**

I - Substituir a servidora MARIA DE FÁTIMA SALLES TEIXEIRA, Assistente Jurídico, matrícula SIAPE nº 0306048-8, designada para atuar na COMISSÃO PERMANENTE INTERDISCIPLINAR DE VISTORIA (CPIV), instituída pela Portaria nº 26.130, de 22 de outubro de 1998, pela servidora EMILY LIBERATO DE MACEDO, Assistente Jurídico, matrícula SIAPE nº 303084-8.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Portaria nº 26218 de 11 de novembro de 1998.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DETERMINADO PELA PORTARIA Nº 26.099/98, PARA TOMADA DE CONTAS NA EDITORA UNIVERSITÁRIA.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o que consta o ofício nº 001/98, de 11 de novembro de 1998, do Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 26.099, de 16 de outubro de 1998, Sra. Jorgina Quintal de Souza,

**R E S O L V E:**

I - PRORROGAR, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o prazo determinado pela Portaria supramencionada, para realização de Tomada de Contas na Editora Universitária.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Portaria nº 26219 de 11 de novembro de 1998.

**EMENTA:** Designação, dentre os membros do Colegiado, de Professores de Ensino Superior, para exercerem as funções de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação em Ortodontia, realizado pelo Departamento de Odontoclínica, um dos elementos básicos da Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução nº 173 de 17 de setembro de 1997, do Conselho de Ensino e Pesquisa, e

Considerando, o que consta do processo nº 23069.031104/98-17,

**R E S O L V E:**

I - Designar, dentre os membros do Colegiado, a partir de 23 março de 1998, os Professores de Ensino Superior JOSÉ NELSON MUCIA, da classe de Professor Titular, matrículas UFF nº 8478-6 e SIAPE nº 359460-1 e OSWALDO DE VASCONCELLOS VIELELLA, da classe de Professor Assistente, nível 3, matrículas UFF nº 35-8 e SIAPE nº 311644-1, ambos do Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem por 4 (quatro) anos, os mandatos de Coordenador e Subcoordenador, respectivamente, do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação em Ortodontia, realizado pelo Departamento de Odontoclínica, um dos elementos básicos da Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Parte 2:

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 76 - De 28 de setembro de 1998

O DIRETOR DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.031012/98-92,

RESOLVE: remover a servidora NADIA FILOMENA RIBEIRO DA SILVA, Biomédico, código 61017, Classe "B", Padrão VI, matrícula UFF nº 05008-9 e SIAPE nº 305674-0, do Centro de Ciências Médicas para o Centro de Estudos Gerais.

JOSÉ ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO  
Diretor do DP

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 80 - de 16 de outubro de 1998

O DIRETOR DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.004490/98-10,

RESOLVE: remover a servidora MARIA TERESA SOUTO DE ARAÚJO, Programador Cultural, código 61074, Classe "B", Padrão VI, matrícula UFF nº 08109-8 e SIAPE nº 308331-3, do Gabinete do Reitor para o Departamento de Difusão Cultural.

JOSÉ ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO  
Diretor do DP

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 81 - de 22 de outubro de 1998

O DIRETOR DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.041964/98-23.

RESOLVE: remover o servidor MANOLITO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Mestre/Ofício, código 62055, Classe "B", Padrão IV, matrícula UFF nº 7595-7 e SIAPE nº 307910-3, da Prefeitura do Campus Universitário para o Centro de Estudos Gerais.

JOSÉ ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO  
Diretor do DP



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 82 - De 22 de outubro de 1998

O DIRETOR DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.003310/98-92,

RESOLVE: remover o servidor SÉRGIO LUIZ MARCELO BAPTISTA, Assistente em Administração, código 63001, Classe "B", Padrão V, matrículas UFF nº 08621-7 e SIAPE nº 0308746-7, ora à disposição do Departamento de Pessoal, do Núcleo de Documentação para o Centro de Estudos Sociais Aplicados.

JOSÉ ANTONIO ATHAYDE RIBEIRO  
Diretor do DP



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 83 - De 22 de setembro de 1998

O DIRETOR DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.004778/98-40,

RESOLVE: remover a servidora NARINEA DE PAULA DONATO, Operador de Máquinas Copiadora, código 62087, Classe "A", Padrão III, matrículas UFF nº 06445-5 e SIAPE nº 0306919-1, ora à disposição do Departamento de Pessoal, do Centro de Estudos Sociais Aplicados para o Centro de Estudos Gerais.

JOSÉ ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO  
Diretor do DP



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 86 - De 27 de outubro de 1998

O DIRETOR DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.031003/98-00,

RESOLVE: remover a servidora MARCILENE RAMOS DE SÁ, Operador de Máquinas Copiadora, código 62087, Classe "B", Padrão III, matrícula UFF nº 01035-0 e SIAPE nº 311370-1, do Centro de Ciências Médicas para o Colégio Agrícola Nilo Pessanha

JOSE ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO  
Diretor do DP



## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 87 - De 26 de outubro de 1998

O DIRETOR DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.004215/98-05,

RESOLVE: remover o servidor LUIZ CARLOS MENDONÇA, Motorista, código 62028, Classe "C", Padrão VI, matrícula UFF nº 08953-6 e SIAPE nº 309018-2, do Centro de Estudos Gerais para o Departamento de Serviços Gerais.

JOSÉ ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO  
Diretor do DP

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 88 - De 29 de outubro de 1998

O DIRETOR DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.041993/98-21,

RESOLVE: remover o servidor ROBERTO LUIZ FERNANDES MARQUES, Técnico em Eletrônica, código 63027, Classe "B", Padrão VI, matrículas UFF nº 07208-3 e SIAPE nº 0307583-3, do Centro de Estudos Gerais para o Núcleo de Processamento de Dados.

JOSÉ ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO  
Diretor do DP

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 90 - De 10 de novembro de 1998

O DIRETOR DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.031111/98-74,

RESOLVE: remover a servidora CLAUDIA REGINA SANTOS RIBEIRO, Assistente em Administração, código 63001, Classe "B", Padrão VI, matrícula UFF nº 07119-9 e SIAPE nº 307505-1, do Centro de Ciências Médicas para o Centro de Estudos Gerais.

JOSÉ ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO  
Diretor do DP

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 91 - De 10 de novembro de 1998

O DIRETOR DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "g" do inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08/09/77, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.3069-031091/98-69,

RESOLVE: remover o servidor EUGENIO CARLOS DA ROCHA, Assistente em Administração, código 63001, Classe "B", Padrão VI, matrícula UFF nº 11016-6 e SIAPE nº 310205-9, do Departamento de Assistência Social para o Centro de Ciências Médicas.

JOSÉ ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO

Diretor do DP

R.D.D. nº 92/98

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 5.820/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos dos artigos 87 a 90, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8112/90, ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, cujo(s) período(s) a ser(em) usufruído(s) deverá(ão) ser marcado(s) oportunamente com a Chefia Imediata, devendo obedecer aos prazos legais de 01(hum) único período de 03(três) meses ou 01(hum) período de 02(dois) meses mais 01(hum) mês a ser usufruído ou ainda 03(três) períodos de 01(hum) mês, não sendo permitido usufruir períodos parcelados no mesmo ano civil, conforme Orientação Normativa nº 40, da SAF/DRH.

EXP/PROC.	NOME	CARGO	MAT/SIAPE	LOCAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
031090/98-04	ALBERTO ESTEVES GEMAI	PROFESSOR ADJUNTO	0301046-5	CMNI	23.05.85 a 22.05.90 23.05.90 a 22.06.95
020702/98-99	ANNE-MARIE EMILIE MATHILON OLIVEIRA	TEC. EM ASSUNTOS EDUC.	051197-7	ESE	21.02.91 a 20.02.96
020640/98-33	ANNELA ALVAREZ PARADA	PROFESSOR ADJUNTO	0305906-4	ESF	16.08.82 a 15.08.87 16.08.87 a 15.08.92
041676/98-79	CLAUDIA NEIVA DE MATOS	PROFESSOR ADJUNTO	0410386-7	LGI	30.06.87 a 29.06.92
005013/98-18	CHERILENS SARDENHO RIGARAUJO	ASSIST. EM ADMINST	0308926-5	DSGI	07.12.84 a 06.12.89 07.12.89 a 06.12.94
031174/98-94	DELUCO NACHE SARRUF	PROFESSOR ADJUNTO	0301913-6	CMR	01.01.81 a 28.02.86 01.01.86 a 28.02.91 01.01.91 a 28.02.96
031140/98-19	EGIDA TAVARES BASTOS	TEC. EM LABORATÓRIO	0307876-0	CMNECUM	01.01.89 a 31.12.93
005003/98-64	FRANCISCO JOSÉ TEALERIAS	PROFESSOR ASSIST...	0302902-3	DDC	01.09.85 a 31.08.90 01.09.90 a 31.08.95
077444/98-95	HELIO RICARDO DA SILVA	TEC. EM LABORATÓRIO	0305661-8	HEAP	16.08.82 a 15.12.89 16.12.89 a 15.05.95
031111/98-81	LICIA DA SILVA	ASSIST. EM ADMINST	0408556-1	CMNECUM	01.09.89 a 02.09.94

MÔNICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS

Diretora da DLN/DP

R.D.D. nº 93/98

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 5.820/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos dos artigos 87 a 90, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8112/90, ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, cujo(s) período(s) a ser(em) usufruído(s) deverá(ão) ser marcado(s) oportunamente com a Chefia Imediata, devendo obedecer aos prazos legais de 01(hum) único período de 03(três) meses ou 01(hum) período de 02(dois) meses mais 01(hum) mês a ser usufruído ou ainda 03(três) períodos de 01(hum) mês, não sendo permitido usufruir períodos parcelados no mesmo ano civil, conforme Orientação Normativa nº 40, da SAF/DRH:

EXP./PROC.	NOME	CARGO	MAT. SIATE	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
020717/98-66	IVONE MARIA GOMES BATOJLI	PROFESSOR ADJUNTO	0304115-7	ESS	01.07.72 a 30.06.77 01.07.77 a 31.01.83 01.02.83 a 31.01.88 01.02.88 a 31.01.93
010696/98-61	JOÃO BATISTA BRUNO	PROFESSOR ADJUNTO	0305922-6	TMI	01.03.73 a 28.02.78 01.03.78 a 28.02.83 01.03.83 a 28.02.88 01.03.88 a 30.04.93
077440/98-34	JOSÉ CARLOS DOS ANJOS	ELETRICISTA	0304003-7	HUAP	07.01.85 a 06.01.90 07.01.90 a 06.01.95
031073/98-87	KATIA BARCELLOS DE ANDRADE SARAIVA	TÉC. LABORATÓRIO/ÁREA	0303990-7	CMH	19.06.90 a 18.03.96
077466/98-28	LEON CLAUDE SIDI	MÉDICO	0308155-8	HUAP	20.10.83 a 19.10.88 20.10.88 a 19.10.93
020773/98-37	MAURÍCIO BENEVOLENT DA SILVA	ASSIST. EM ADMINIST.	0312122-3	EST/CES	12.12.90 a 11.12.95
031101/98-11	REGINA LUCIA VIEIRA CAMARDELLA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	0305756-8	CMH/CCM	05.02.89 a 04.02.94
004569/98-60	LURDES DE ARAUJO PEREIRA	RECEPCIONISTA	0302958-1	PROAC	01.11.85 a 31.12.90 01.01.91 a 31.12.95
004219/98-58	VANIA VEIGA ROCHA	ASSIST. EM ADMINIST.	0310657-7	PROPP	11.03.91 a 10.03.96
002369/98-08	VERA MARION ROSENTHAL	PROFESSOR ADJUNTO	0303589-1	DSG	01.03.90 a 28.02.95

MÔNICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS  
Diretora da DLN/DP



Parte I.

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGM - Nº 02, de 30 de outubro de 1998

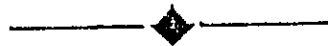
O Diretor do Instituto de Matemática da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o que prescreve o Regimento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense,

## D E C I D E

1. Designar os docentes MARIA HERMÍNIA DE PAULA LETTE MELLO, PAULO HENRIQUE CABIDO GUSMÃO e MÁRIO OLIVERO MARQUES DA SILVA (suplente), a funcionária LÊA MARLY MEDEIROS MARQUES e os alunos ARIANE MASSAE MASUDA e EDUARDO REMÍGIO D. CAZAR(suplente), para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Eleitoral Local (CEL), que Coordenará, no Instituto de Matemática, o processo de consulta à comunidade acadêmica com respeito à escola de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Matemática.

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

HAROLDO DA COSTA BELO  
Vice-Diretor do EGM



## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CCM - Nº 50 de 11 de novembro de 1998

EMENTA: Constituir Subcomissão Eleitoral

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

1. Designar os Professores ANDRÉ GOMES DE SOUZA NETO (Presidente), DEO ANSELMO PINHEIRO e MARCO ANTONIO PEDROZA MACHADO e a servidora MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES, como Titulares, e o Professor ROBERTO MENDES PAIVA e o servidor RAFAEL CHIANELLI JÚNIOR, como Suplentes, para Constituir Subcomissão Eleitoral para Coordenar a Consulta para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CELESTINO BICALHO DE FIGUEIREDO  
Diretor em exercício do CCM



## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - MFE - n.º 23 de 09 de novembro de 1998

Ementa: Designa Coordenador de Disciplina

A CHEFE do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração da Escola de Enfermagem da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- Tomar sem efeito a DTS n.º 05 de 11 de março de 1998
- 2- Designar a professora LILIANE BEIZ DOS REIS como coordenadora da disciplina Administração Aplicada à Enfermagem a partir do 2º semestre letivo de 1998.
- 3- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ZENITH ROSA SILVINO  
Chefe do MFE



## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - MFE - n.º 24 de 09 de novembro de 1998

Ementa: Designa Coordenador de Disciplina

A CHEFE do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração da Escola de Enfermagem da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- Designar a professora ROSA ELENA RODRIGUES LEITÃO como coordenadora da disciplina Administração da Assistência de Enfermagem em Rede Básica de Saúde a partir do 2º semestre letivo de 1998.
- 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ZENITH ROSA SILVINO  
Chefe do MFE



## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - MFE - n.º 25 de 09 de novembro de 1998

Ementa: Designa Coordenador de Monitoria da disciplina de Administração Aplicada à Enfermagem

A CHEFE do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração da Escola de Enfermagem da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- Tomar sem efeito a DTS n.º 06 de 03 de março de 1998
- 2- Designar a professora DEISE FERREIRA DE SOUZA SOARES como coordenadora de monitoria da disciplina Administração Aplicada à Enfermagem a partir de 18 de agosto de 1998.
- 3- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ZENITH ROSA SILVINO  
Chefe do MFE



## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - MFE - n.º 26 de 09 de novembro de 1998

Ementa: Designa Coordenador de Monitoria da disciplina Administração da Assistência de Enfermagem em Rede Básica de Saúde.

A CHEFE do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração da Escola de Enfermagem da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1 Designar a professora ROSA ELENA RODRIGUES LEITÃO como coordenadora de monitoria da disciplina Administração da Assistência de Enfermagem em Rede Básica de Saúde
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ZENITH ROSA SILVINO  
Chefe do MFE



## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - CME - Nº. 15, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998

EMENTA: Constitui e designa membros de Comissão

O Diretor da Escola de Enfermagem no uso de suas atribuições e cumprindo decisão do Colegiado de Unidade,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão para elaborar o Regimento Geral de Pós-Graduação da Escola de Enfermagem.
2. Designar para integrar a referida Comissão: Cristina Lavoyer Escudeiro - Chefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, Zenith Rosa Silvino - Chefe do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, Solange Lourdes de Souza - Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, Marilda Andrade - Coordenadora do Curso de Especialização em Enfermagem em Promoção da Saúde, Terezinha Pereira dos Santos - Coordenadora do Curso de Especialização em Saúde da Mulher, Marcia Isabel Gentil Diniz - Coordenadora do Curso de Especialização em Enfermagem Pediátrica, Sandra Maria do Amaral Chaves - Coordenadora do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho e as Professoras Doutoras: Vera Regina Salles Sobral, Isabel Cristina Fonseca da Cruz e Sonia Mara Faria Simões.
3. A Presidência da Comissão será escolhida pelos próprios integrantes, em sua primeira reunião.
4. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta DTS, para apresentação do trabalho final ao Colegiado de Unidade.

CARLOS ALBERTO MENDES  
Diretor da CME

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - CME Nº. 16, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998

EMENTA: Constitui e designa membros de Comissão Eleitoral Local

O Diretor da Escola de Enfermagem no uso de suas atribuições e cumprindo o que estabelece o Art. 14 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Eleitoral Local, para coordenar o processo de consulta para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso de Graduação em Enfermagem.

2. Designar para integrar a referida Comissão:

TITULARESRepresentantes Docentes

Dulcinéa Menezes Lima  
Maria da Conceição Muniz Ribeiro  
Marli Rodrigues Tavares

Representante Discente

Patrícia de Almeida Albreu

SUPLENTERepresentantes Docentes

Francisca de Souza Lopes  
Luiza Maria Bastos Ferreira  
Nelson Carvalho Andrade

Representante Discente

Daniele Leal Gonçalves

CARLOS ALBERTO MENDES



## SEÇÃO III

Parte I:

DECISÃO Nº 397/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.005149/98-18,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, do artigo 6º, da Resolução nº 46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a Área: SUBESTAÇÕES, PROTEÇÃO ELÉTRICA DE EQUIPAMENTOS DE SUBESTAÇÕES, INCLUSIVE INDUSTRIAIS, do Departamento de Engenharia Elétrica, do Centro Tecnológico, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 1998 - Seção III:

TITULARES  
PROFESSORES

ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - Presidente  
CARLOS ALBERTO MOHALLEM GUIMARÃES  
JOSÉ EDUARDO ONODA PESSANHA

SUPLENTES

Professores  
PAULO ROBERTO DUALBE MONTEIRO  
SANDOVAL CARNEIRO JÚNIOR

Sala das Reuniões, em 04 de novembro de 1998

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente

—◆—  
DECISÃO Nº 398/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.005146/98-11,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, do artigo 6º, da Resolução nº 46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a Área: PROJETO E FABRICAÇÃO MECÂNICA, do Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro Tecnológico, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 1998 - Seção III:

TITULARES  
PROFESSORES

HERALDO SILVA DA COSTA MATTOS - Presidente  
JOSÉ CARLOS BALHAZAR  
WALTER LINDOLFO WEINGARTNER

SUPLENTES

Professores  
AURA CONCEIÇÃO  
HENNER ALBERTO GOMIDE

Sala das Reuniões, em 04 de novembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente

—◆—

DECISÃO Nº 399/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041679/98-67,

DECIDE renovar o contrato da Professora MARIA HELENA PERES VARELA DA SILVA SANTOS, como Professor Visitante, por 01 (um) ano, a partir de 17 de setembro de 1998, para atuar junto ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, um dos elementos básicos do Instituto de Letras, integrante do Centro de Estudos Gerais, nos termos da Resolução nº 88/91, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 04 de novembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente



DECISÃO Nº 400/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030701/98-52,

DECIDE validar para os fins previstos na Resolução nº 12/83 do Conselho Federal de Educação e na Resolução nº 90/93, deste Conselho, o Diploma do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em Imunodiagnóstico, apresentado pelo Professor NEY RONER PECINALLI, obtido na Universidade do Grande Rio.

Sala das Reuniões, em 04 de novembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente



DECISÃO Nº 401/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE retirar de pauta o Processo nº 23069.030359/98-54, referente ao relatório de atividades de Professor CARLOS ALBERTO MENDES, e encaminhá-lo à Câmara de Ensino para novo exame.

Sala das Reuniões, em 04 de novembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente



DECISÃO Nº 402/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042023/98-71,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pelo afastamento do País, formulado pelo Professor MUCIO AMADO CONTINENTINO, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Física, previsto no Acordo de Cooperação Internacional- CAPES/DAAD, na Universidade de Colômbia, na Alemanha, durante o período de 30 de novembro a 22 de dezembro de 1998.

Sala das Reuniões, em 04 de novembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO

Presidente

DECISÃO Nº 403/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria GAR nº 26 171/98, de 04 de novembro de 1998,

DECIDE endossar o documento supracitado, parte integrante desta Decisão, elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Docente da Universidade Federal Fluminense, que normaliza os critérios de avaliação, visando a Gratificação de Estimulo à Docência do Magistério Superior, no âmbito desta Universidade

Sala das Reuniões, em 04 de novembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO

Presidente



anexo da Decisão CEP nº 403/98

PORTARIA Nº 26.171/98, de 04 de novembro de 1998

**EMENTA :** Normatiza os critérios de avaliação de desempenho docente, visando a Gratificação de Estímulo à Docência do Magistério Superior, no âmbito desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998, considerando a urgência da matéria e a manifestação favorável do Conselho de Ensino e Pesquisa,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os critérios de avaliação de desempenho docente para a implementação da Gratificação de Estímulo à Docência (GED), no âmbito da Universidade Federal Fluminense, em cumprimento da Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998 e do Decreto nº 2.668, de 13 de julho de 1998, considerados os termos do Relatório da Comissão Nacional específica, fica normatizado pelo que se segue.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Desempenho Docente, instituída pela Portaria do GAR nº 26.137, de 29 de outubro de 1998, estabelecerá um Roteiro para a Pontuação do GED e divulgará um Formulário de Solicitação de Implementação do GED.

Art. 3º - A avaliação de desempenho será baseada nas informações constantes do Relatório Anual do Docente (RADOCC), obedecendo ao previsto no Roteiro para a Pontuação da GED, com o Formulário de Solicitação de Implementação da GED devidamente preenchido pelo interessado ou seu procurador.

Parágrafo único - A não apresentação do RADOCC ou o não preenchimento do Formulário de Solicitação para a Implementação da GED pelo docente implicará a exclusão do mesmo do processo de avaliação.

Art. 4º - A pontuação de cada docente será atribuída de acordo com as atividades do magistério e ficam agrupadas em três categorias, considerado o seguinte:

I - Categoria I - são as atividades referidas no § 1º do art. 4º da Lei 9.678, desenvolvidas:

- a) pelos ocupantes de cargo de comissão e função de confiança (art. 3º do Decreto nº 2.668 e item 4.4 do Relatório da Comissão Nacional específica); e  
b) por professores regularmente afastados para qualificação em programas de Mestrado ou Doutorado ou estágio de Pós-Doutorado (item 4.2 do Relatório da Comissão Nacional específica).

II - Categoria II - são as atividades de ensino previstas no inciso I do § 2º do art. 1º da Lei nº 9.678.

III - Categoria III - são as atividades previstas no inciso II do § 2º do art. 1º da Lei nº 9.678 e incluem:

a) atividades de orientação (Doutorado, Mestrado, Iniciação Científica, Trabalho Final de Curso, Especialização ou Aperfeiçoamento, Bolsista em trabalho acadêmico, Estágio e Monitoria) no ano corrente à solicitação;

b) atividades de Pesquisa no ano anterior e no ano corrente à solicitação;

c) atividades de Extensão no ano anterior e no ano corrente à solicitação;

Continuação...

d) atividades de Qualificação no ano corrente à solicitação.

e) atividades Acadêmicas Especiais (bancas em diversos níveis) no ano corrente a solicitação;

f) atividades Administrativas (Executiva, Organização de Eventos Acadêmicos, participação em órgãos colegiados e atividades administrativas temporárias) no ano corrente à solicitação; e

g) produtos no ano anterior e no ano corrente à solicitação

§ 1º - Para efeito da avaliação das atividades previstas nas alíneas a e b do inciso I desta artigo, serão atribuídos 84 (oitenta e quatro) pontos aos docentes ocupantes de cargo de comissão ou função de confiança e aos regularmente afastados para qualificação em programas de Mestrado ou Doutorado ou estágio de Pós-Doutorado.

§ 2º - Para efeito da avaliação das atividades previstas nas alíneas b do inciso I deste artigo, também poderão ser atribuídos até 56 (cinquenta e seis) pontos, desde que o relatório de atividades, acompanhado pelo parecer emitido pelo orientador do docente, tenha sido aprovado pelo Departamento de Ensino ao qual o docente se vincula

§ 3º - Para efeito da avaliação das atividades previstas no inciso II deste artigo serão atribuídos 10 (dez) pontos por hora-aula semanal até um máximo de 120 (cento e vinte) pontos.

§ 4º - Para efeito da integralização dos 10 (dez) pontos por hora-aula semanal, até o máximo de 120 (cento e vinte) pontos, somente poderão ser consideradas as atividades registradas academicamente e que conduzem à obtenção de créditos, nos termos do item 4.1 do Relatório da Comissão Nacional específica, além das atividades propriamente realizadas em sala de aula.

§ 5º - As atividades referidas no parágrafo 4º, supra, mesmo quando oficialmente registradas (orientação de monografias, de trabalhos de conclusão de curso e de estágio supervisionado de alunos de graduação bem como a orientação de alunos de pós-graduação) não poderão exceder a um máximo de 40 (quarenta) pontos.

§ 6º - Para efeito de avaliação das atividades previstas no inciso III deste artigo serão atribuídos até um máximo de 60 (sessenta) pontos para o conjunto das atividades relacionadas.

§ 7º - No cálculo da pontuação, inicialmente serão avaliados os pontos a que o docente faz jus na Categoria I, e, sequencialmente, serão atribuídas as pontuações previstas para as categorias II e III

§ 8º - Para ser avaliado na categoria III o docente deverá obter um mínimo de 80 (oitenta) pontos (§ 3º do Art. 1º da Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998) na categoria II.

§ 9º - Nenhum produto ou atividade poderá ser contabilizado em mais de uma categoria ou mais de uma vez.

§ 10º - Cabe aos Departamentos de Ensino, nos prazos estabelecidos, encaminhar para a Comissão de Avaliação de Desempenho Docente, o Relatório das Atividades Docentes do Departamento, os formulários de Solicitação para a Implementação da GED e o formulário síntese com a relação dos docentes avaliados e sua respectiva pontuação, esta última limitada a um total de 140 (cento e quarenta), devendo o Departamento de Ensino guardar, nos seus arquivos, cópia de toda a documentação comprobatória, a qual ficará à disposição da Comissão de Avaliação de Desempenho Docente.



Continuação...

§ 1º - Cabe a Comissão de Avaliação de Desempenho Docente avaliar a documentação encaminhada pelos Departamentos de Ensino e remeter o resultado final do processo de avaliação ao Departamento de Pessoal, para as providências cabíveis.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Docente da Universidade Federal Fluminense.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente



---

---

## SEÇÃO IV

---

---

### ANEXOS

#### RESOLUÇÃO Nº 181/98

EMENTA: Minuta de Convênio de Intercâmbio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Michigan State University - MSU.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 149/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069 002306/98-80,

#### R E S O L U E:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio de Intercâmbio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a MICHIGAN STATE UNIVERSITY - MSU, objetivando o desenvolvimento de programa de Intercâmbio e Cooperação na área médica, permitindo que alunos de graduação vivenciem diferentes currículos, metodologias de ensino, treinamento clínico, rotina hospitalar e vida cultural.

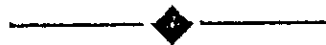
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de novembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



## RESOLUÇÃO Nº 182/98

EMENTA: Minuta de Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e a Fachhochschule Mannheim - Hochschule für Technik und Gestaltung - Mannheim, Alemanha.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 150/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004124/98-43,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Protocolo de Intenções, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a FACHHOCHSCHULE MANNHEIM-HOCHSCHULE FÜR TECHNIK UND GESTALTUNG - MANNHEIM, ALEMANHA, objetivando o intercâmbio de estudantes, professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior, de publicações e outros materiais de interesse comum.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de novembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria





RESOLUÇÃO Nº 183/98

EMENTA - Minuta de Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos - ANDEF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 153/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004849/98-96,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio , a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS - ANDEF, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de novembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente

De acordo

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



RESOLUÇÃO Nº 184/98

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Tradução (Francês).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 2.3069.041222/97-81,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Tradução (Francês) compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas.

Disciplinas	Carga Horária
Linguística Aplicada à Tradução	60
Metodologia do Ensino de Tradução	60
Introdução à Tradução	60
Teoria e Prática da Tradução	60
Análise do Discurso	60
Teorias da Leitura	60
Estudos de Língua Francesa	60
Tradução e Literatura Comparada	60

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 (trezentos e sessenta) horas.

§ 1º - Os alunos deverão cursar 6 (seis) do elenco de 8 (oito) que constituem o currículo do curso.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 5 (cinco) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e se aplicará ao alunos que ingressarem no curso a partir de 1999.

Sala das Reuniões, 04 de novembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente

De acordo.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

**RESOLUÇÃO Nº 185/98**

**Ementa** - Alteração do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado em Engenharia Mecânica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010506/98-24,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, em Engenharia Mecânica, integrante do Centro Tecnológico, nos termos do anexo a esta Resolução

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 223/94 deste Conselho.

Sala das Reuniões, 04 de novembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente

De acordo

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Anexo da Resolução nº 185/98 do CEP

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA**

**TÍTULO I**

**DO PROGRAMA E OBJETIVOS**

Art. 1 - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PGMEC) do Centro Tecnológico (CTC) da Universidade Federal Fluminense (UFF) é orientado pelo presente Regulamento Específico e se pauta no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa em Resolução Nº 173/97.

Art. 2 - O Programa oferece ensino orientado para a formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de atividades docentes, técnicas e de pesquisa, priorizando as áreas estratégicas do desenvolvimento tecnológico do país, conduzindo à obtenção do grau acadêmico de Mestre em Engenharia Mecânica.



Continuação...

Art. 3 - São objetivos do Programa:

- (a) capacitar graduados em Engenharia e/ou Ciências Exatas, fomentando a produção de conhecimentos;
- (b) desenvolver intercâmbio técnico-científico com outras instituições de ensino e de pesquisa do país e do exterior;
- (c) fomentar a realização de atividades de pós-graduação e pesquisa que auxiliem no desenvolvimento tecnológico das empresas brasileiras;
- (d) priorizar, em sua atuação, as áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento tecnológico do país.

## TÍTULO II

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4 - O Programa terá como órgãos administrativos:

- (a) Coordenadoria
- (b) Comissão de Pós-Graduação
- (c) Colegiado do Programa
- (d) Secretaria

Art. 5 - Os membros da Coordenadoria e da Comissão de Pós-Graduação serão professores do Programa, com o título de doutor ou equivalente, em regime de dedicação exclusiva.

## CAPÍTULO I

### DA COORDENADORIA

Art. 6 - A Coordenadoria, órgão executivo do Programa, será constituída por 2 (dois) membros, com os cargos de Coordenador e Sub-Coordenador, eleitos de acordo com a Resolução 104/97 do CUV e nomeados pelo Reitor da UFF, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, por igual período, uma única vez.

Parágrafo Único - Somente os professores do Programa, com o título acadêmico de doutor ou equivalente, em Regime de Dedicção Exclusiva na UFF, são elegíveis para os cargos da Coordenadoria.

Art. 7 - Compete ao Coordenador:

- (a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- (b) coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- (c) nomear os membros da Comissão de Pós-Graduação;
- (d) elaborar, em conjunto com a Comissão de Pós-Graduação, as programações do curso, para aprovação do Colegiado;
- (e) preparar os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao Colegiado;
- (f) delegar competência para execução de tarefas específicas;
- (g) decidir ad referendum do Colegiado assuntos urgentes da competência daquele órgão;

Continuação.

Art. 8 - Compete ao Sub-Coordenador

- (a) substituir o Coordenador no caso de vacância do cargo, em suas faltas e impedimentos,
- (b) exercer qualquer atividade, inclusive de representação, por designação expressa do Coordenador.

Parágrafo Único - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Sub-Coordenador, assumirá a Coordenadoria o Decano do Colegiado.

## CAPÍTULO II

### DA COMISSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

Art. 9 - A Comissão de Pós-Graduação (CPG), órgão de assessoramento da Coordenadoria, será constituída por 3 (três) membros escolhidos diretamente pelo Coordenador do Programa, com mandatos coincidentes com o da Coordenadoria, devendo todos os seus membros pertencer ao Corpo Docente do Programa.

Art. 10 - Compete à Comissão:

- (a) propor alterações no Regulamento Específico do Programa,
- (b) propor o currículo do curso e suas alterações,
- (c) propor o credenciamento de professores,
- (d) propor e apoiar convênios para a devida tramitação;
- (e) propor o edital para a seleção de novos alunos,
- (f) dirigir o processo de seleção de novos alunos;
- (g) apreciar pedidos de dispensa de disciplinas obrigatórias,
- (h) propor a distribuição de bolsas de ensino,
- (i) fazer o acompanhamento acadêmico dos alunos do Programa;
- (j) aprovar as indicações feitas pelo orientadores para a composição de bancas de defesa de dissertação

## CAPÍTULO III

### DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 11 - O Colegiado do Programa, órgão normativo do PGMEC, será constituído por:

- (a) todos os docentes credenciados do Programa;
- (b) representantes do corpo discente na proporção de 1/5 (um quinto) dos docentes credenciados do Programa.

Parágrafo Único - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em resolução específica



Continuação...

Art. 12 - Compete ao Colegiado:

- (a) aprovar propostas de alteração do Regulamento;
- (b) aprovar alterações do currículo do curso e a programação anual;
- (c) decidir sobre a prorrogação de prazos de conclusão de curso;
- (d) decidir sobre a revalidação e transferência de créditos;
- (e) aprovar o edital para a seleção de novos alunos;
- (f) aprovar a distribuição de bolsas de ensino;
- (g) indicar à PROPP, para credenciamento, os Professores que integrarão o corpo docente do curso;
- (h) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalhos terminais e de seleção;
- (i) receber e decidir sobre recursos relativos a atos da Coordenadoria e da Comissão;
- (j) definir a política científica do Programa.

#### CAPÍTULO IV

#### DA SECRETARIA

Art. 13 - A Secretaria, unidade executora dos serviços administrativos do Programa, será dirigida por um Secretário, subordinado ao Coordenador.

Art. 14 - Compete ao Secretário:

- (a) organizar, coordenar e controlar os trabalhos administrativos;
- (b) informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- (c) organizar e manter atualizados a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Programa;
- (d) sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- (e) secretariar as reuniões do Colegiado e da Comissão;
- (f) executar ou providenciar serviços de datilografia, digitação, mecanografia e reprodução de textos;
- (g) manter em dia o inventário do equipamento e material pertencente ao Programa;
- (h) chefiar outros funcionários da Secretaria;
- (i) realizar outras atividades indispensáveis ao bom funcionamento administrativo do Programa.

#### TÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

#### CAPÍTULO I

#### DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 15 - Para a obtenção do título de Mestre em Engenharia Mecânica, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- (a) cursar disciplinas do Programa, dentro de sua Área de Concentração;
- (b) elaborar e defender Dissertação de Mestrado, sobre tema de sua Área de Concentração;
- (c) realizar seminário sobre sua Dissertação de Mestrado.

Continuação...

Art. 16 - O aluno deve cursar um conjunto de disciplinas, obrigatórias e eletivas, em sua Área de Concentração, perfazendo um total de, no mínimo, 21 (vinte e um) créditos, assim distribuídos:

- (a) 4 créditos em disciplinas básicas obrigatórias,
- (b) 16 créditos em disciplinas eletivas;
- (c) 1 crédito em Seminário de Mestrado.

Parágrafo Primeiro - A critério da Comissão de Pós-Graduação e mediante solicitação expressa, o aluno poderá ser dispensado de alguma disciplina obrigatória, sem que, no entanto, o número total de créditos exigidos seja alterado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser aceitos créditos de disciplinas de outros cursos de pós-graduação strictu sensu da UFF ou de outras instituições de ensino superior, a critério do Colegiado, limitado a um máximo de 6 (seis) créditos.

Parágrafo Terceiro - A carga horária total do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica da UFF corresponde a um mínimo de 1.155 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco) horas assim distribuídas: 360 horas-aula; 360 horas de trabalhos vinculados às disciplinas, 15 horas de Seminário de Mestrado e 720 horas de Dissertação de Mestrado.

## CAPÍTULO II

### DAS DISCIPLINAS

Art. 17 - As disciplinas do Programa terão duração de 12 (doze) semanas, estruturadas em 3 (três) módulos por ano

Parágrafo Primeiro - O número de créditos de uma disciplina será estabelecido baseado no critério de 01 (um) crédito para, no mínimo, 15 (quinze) horas-aula

Parágrafo Segundo - As disciplinas serão ministradas por:

- (a) professores com titulação de doutor ou equivalente, vinculados ao Programa;
- (b) professores visitantes, com titulação de doutor ou equivalente, mediante autorização do Colegiado.

## CAPÍTULO III

### DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Art. 18 - A elaboração da dissertação de mestrado será realizada pelo aluno, sob a orientação de um professor com doutoramento ou título acadêmico equivalente

Parágrafo Único - Poderá haver um co-orientador da dissertação devendo o mesmo possuir o título de doutor e ter seu nome homologado pelo colegiado do curso.

Art. 19 - A dissertação versará sobre tema da Área de Concentração do aluno, o qual deverá ser aprovado pelo Colegiado do curso, durante a primeira matrícula em Dissertação de Mestrado.

Art. 20 - Concluída a Dissertação e integralizados os créditos em disciplinas, o aluno deverá requerer, com a concordância de seu Orientador, ao Coordenador providências para a Defesa da Dissertação.



Continuação...

Parágrafo Primeiro - A Defesa da Dissertação de Mestrado será pública e se fará perante Banca Examinadora, constituída pelo Orientador e por, no mínimo, mais dois membros, doutores ou com título acadêmico equivalente, sendo que pelo menos um deles deverá ser de outra instituição.

Parágrafo Segundo - Os membros convidados da Banca Examinadora (incluindo os suplentes) deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Pós-Graduação.

Parágrafo Terceiro - A Banca Examinadora será presidida pelo Orientador da Dissertação.

Parágrafo Quarto - O julgamento da Dissertação será anotado em Ata apropriada pelo Presidente da Banca e se dará por maioria de votos, tendo um dos três resultados:

- (a) Aprovação.
- (b) Aprovação Condicional. O aluno deverá efetuar as modificações registradas na Ata, no prazo determinado pela Banca, que se encarregará de verificá-las.
- (c) Reprovação. Neste caso, o aluno é imediatamente desligado do Programa.

## TÍTULO IV

### DO REGIME ESCOLAR

#### CAPÍTULO I

##### DA SELEÇÃO E INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 21 - As inscrições para seleção de candidatos ao Programa serão abertas mediante edital preparado pela Comissão de Pós-Graduação, aprovado pelo Colegiado e encaminhado à PROPP para homologação e divulgação.

Parágrafo Único - Alunos de outros cursos de pós-graduação stricto sensu que desejarem transferência deverão se submeter ao mesmo processo de inscrição e seleção dos demais candidatos, indicando seu desejo de transferência de créditos.

Art. 22 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

- (a) formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido;
- (b) histórico escolar;
- (c) curriculum vitae;
- (d) 2 (duas) cartas de recomendação, em formulário próprio, fornecidas por professores ou colegas de profissão;
- (e) 2 (dois) retratos recentes.

Art. 23 - A seleção dos candidatos ao Programa será feita de acordo com base no prévio desempenho acadêmico do candidato, apresentado no histórico escolar e/ou curriculum vitae, e com o número de vagas disponíveis para cada Área de Concentração.

Parágrafo Único - Os candidatos selecionados serão relacionados em uma lista ordenada de prioridade, a qual será utilizada para a alocação de bolsas de estudo, porventura existentes.



Continuação ...

Art. 24 - No ato de matrícula no Programa, o candidato selecionado deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Pós-Graduação, os seguintes documentos

- (a) cópia de diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em engenharia ou ciências exatas;
- (b) cópia da Carteira de Identidade e do CIC.

## CAPÍTULO II

### DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 25 - A avaliação do desempenho escolar em disciplinas será expressa por conceitos, de A a D, que corresponderão, respectivamente, aos graus:

- a) A (excelente) - 9,0 a 10,0 (nove a dez);
- b) B (bom) - 7,0 a 8,9 (sete a oito e nove décimos);
- c) C (regular) - 6,0 a 6,9 (seis a seis e nove décimos);
- d) D (insuficiente) < 6,0 (menor do que seis).

O grau mínimo para aprovação é 6,0 (seis). O Coeficiente de Rendimento (CR) é a média dos graus finais obtidos em todas as disciplinas cursadas durante o período letivo, ponderados pelos créditos de cada disciplina. No cálculo do CR, não serão considerados os graus das disciplinas aproveitadas no termos do Parágrafo Segundo do

Art. 16 - O aluno será desligado do Programa quando

- (a) esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, não contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- (b) for reprovado por 2 (duas) vezes em disciplina ou atividade acadêmica;
- (c) não proceder, pela terceira vez consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e ou/ atividade acadêmica;
- (d) obtiver CR inferior a 7,0 (sete) após completar os 21 (vinte e um) créditos exigidos.

Art. 26 - A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada, por disciplina ou atividade. Caso essa frequência não seja atingida, o aluno será considerado reprovado na disciplina e lhe será atribuído o grau 0,0 (zero).

## CAPÍTULO III

### DA DURAÇÃO E PRAZOS

Art. 27 - O Programa terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 36 (trinta e seis) meses. Neste prazo, todos os requisitos para a obtenção do título de Mestre deverão ser atendidos.

Art. 28 - A Defesa da Dissertação será realizada em no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o candidato solicitá-la ao Coordenador, na forma do Art. 20.

Art. 29 - A constituição da Banca Examinadora, na forma do Art. 20, parágrafo segundo, deverá ser aprovada pela Comissão de Pós-Graduação em um prazo máximo de 7 (sete) dias após encaminhamento pelo Coordenador.



Continuação...

Art. 30 - O número de exemplares da Dissertação, a serem entregues pelo candidato, será estabelecido por norma específica.



## RESOLUÇÃO Nº 186/98

EMENTA: Aprova a ampliação de vagas para a modalidade Reingresso para o Curso de Graduação em Enfermagem.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.005198/98-15,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada a ampliação de 04 (quatro) vagas para a Modalidade REINGRESSO no Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de novembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



RESOLUÇÃO Nº 187/98

EMENTA: Aprova a ampliação de vagas para a modalidade Transferência para o Curso de Graduação em Pedagogia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.005259/98-16,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovada a ampliação de 01 (uma) vaga para a Modalidade TRANSFERÊNCIA no Curso de Graduação em Pedagogia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de novembro de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

